



LEI Nº 2.153 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 083
Livro nº 0903, 17
Ass. Jhu

RESPONSABILIZA A PREFEITURA A EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROFESSORES LICENCIADOS DE DANÇA, ARTE CÊNICA, MÚSICA E TEATRO COM CERTIFICADO NOS DEVIDOS SINDICATOS DE SUAS CATEGORIAS.

(Projeto de Lei nº 108/2016 de autoria do Vereador André Luiz Bernardes)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exm^a Sr^a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória pelo menos uma das matérias abaixo citadas na grade escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio no Município de Araruama.

I – Arte Cênica

II – Música

III – Dança

IV - Teatro

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da Prefeitura a execução de concursos Públicos Municipais para professores das seguintes matérias de ensino fundamental e médio.

I – Arte cênica, dança, música e teatro.

Art. 3º. O prazo para que os sistemas de ensino implantem as mudanças decorrentes desta Lei, incluída a necessária e adequada formação dos respectivos professores em número suficiente para atuar na educação básica, é de cinco anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2017

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita